



TERMO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO N. ° 084/2002.

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda, em conformidade com o texto do Projeto de Resolução n. ° 016/2001, aprovado com emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 18 de Janeiro de 2002, eu, César Aparecido Almeida Teixeira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro promulgada a:

RESOLUÇÃO N. ° 084/2002.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Araporã, nos termos do artigo 105 da Resolução nº 030/95, que estabelece o Pagamento interno da Câmara Municipal.

Resolve:

Art 1º. Fixar o valor da indenização, por reunião extraordinária, realizada no período do recesso parlamentar, em R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais).

Art 2º. Só poderá ocorrer a indenização em no máximo quatro reuniões extraordinária por recesso parlamentar.

Art 3º. Compreende – se recesso parlamentar o período compreende-se por recesso parlamentar o período compreendido entre 16 dezembro e 31 de janeiro e o mês de julho de cada ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã – MG, 18 de Janeiro de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ


César Aparecido A. Teixeira
Presidente